

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 304/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
304/2025	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA	23/12/2025 17:48 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		60230.000376/2025-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 60230.000376/2025-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação, por inexigibilidade, de serviços contínuos de plataforma integrada de inteligência estratégica JANES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo 1: Country Intelligence, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.	26069	Sv	1	103.500,00	US\$ 103.500,00
2	Módulo 2: Equipment, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.	26069	Sv	1	143.500,00	US\$ 143.500,00
3	Módulo 3: Defense Industry and Markets, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.	26069	Sv	1	94.341,00	US\$ 94.341,00
4		26069	Sv	1	89.125,00	US\$ 89.125,00

	Módulo 4: News and Events Module / Current Intelligence, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.					
5	Módulo 5: Military Capabilities, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.	26069	Sv	1	27.900,00	US\$ 27.900,00
6	Módulo 6: IntelTrak, conforme descrição no subitem 1.1.1., deste artefato.	26069	Sv	1	63.250,00	US\$ 63.250,00
Custo total estimado da contratação: quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis dólares.						US\$ 521.866,00

1.1.1. Descrição dos Módulos

Módulo 1: *Country Intelligence*

O módulo *Country Intelligence* apresenta relatórios estruturados segundo o modelo **PMESII** (Político, Militar, Econômico, Social, Informação e Infraestrutura), oferecendo visão abrangente do ambiente estratégico de aproximadamente **190 países**. Suas principais funcionalidades incluem:

- Avaliações detalhadas das Forças Armadas (Exército, Marinha, Força Aérea e Forças Especiais).
- Inventário militar completo, contendo mais de **8.000 itens terrestres e aéreos** e **22.000 embarcações**, com atualizações contínuas realizadas por analistas especializados.
- Ordens de batalha (**ORBAT**) com mais de **18.800 unidades militares**, vinculadas a dados geoespaciais de instalações sensíveis, bases, radares, portos, pistas e instalações nucleares.
- Informações georreferenciadas sobre infraestrutura crítica, inclusive com dados de **CBRN** (químico, biológico, radiológico e nuclear).
- Análises derivadas de imagens de satélite, incluindo mais de **2.200 produtos de inteligência** oriundos de provedores como Maxar e Airbus.

Esse módulo fornece subsídios fundamentais para avaliações estratégicas, análises prospectivas e estudos de situação regional.

Módulo 2: *Equipment*

O módulo *Equipment* (JDET – *Janes Defence Equipment & Technology*) disponibiliza uma base de dados abrangente com informações técnicas, comerciais, operacionais e históricas de mais de **90.000 equipamentos militares**, incluindo sistemas completos, subcomponentes e plataformas em uso ou desenvolvimento.

Entre suas funcionalidades, destacam-se:

- Especificações técnicas detalhadas de sistemas de armas, sensores, veículos terrestres, aeronaves, embarcações, mísseis, munições e demais plataformas militares.
- Informações atualizadas por analistas especializados, com notícias operacionais e análises recentes sobre tecnologias emergentes.
- Recursos para comparação entre equipamentos, análise de ameaças, *benchmarking* tecnológico, estudos de desenvolvimento de produtos e suporte a processos de aquisição pública.
- Integração com demais módulos Janes, permitindo avaliações consolidadas de capacidades militares.

Esse módulo é essencial para estudos de capacidades, análises de inventário e suporte técnico à tomada de decisão.

Módulo 3: *Defense Industry and Markets*

O módulo *Defense Industry and Markets* fornece visão abrangente do setor de defesa e aeroespacial global, incluindo:

- Dados orçamentários, projeções de mercado para os próximos 10 anos, investimentos em P&D e análise de programas estratégicos.
- Informações sobre políticas de aquisição, ambiente político-econômico, contexto regulatório e tendências setoriais.
- Perfis completos de empresas, fornecedores, fabricantes e concorrentes, com mapeamento da cadeia global de suprimentos.
- Suporte à identificação de oportunidades de mercado, análise de concorrência, acompanhamento de programas estratégicos e avaliação de processos de fusão e aquisição.

Esse módulo contribui diretamente para análises de mercado e estudos que envolvem a indústria de defesa global

Módulo 4: *News and Events / Current Intelligence*

O módulo *News and Events* oferece cobertura diária e continuada dos principais acontecimentos relacionados a defesa, segurança internacional, capacidades militares, tecnologia e geopolítica. Entre seus recursos, incluem-se:

- Acesso a publicações especializadas, como *Defence Weekly*, *Navy International*, *International Defence Review*, entre outras.
- Análises contextuais e avaliações de especialistas sobre temas geopolíticos, tecnológicos, econômicos e militares.
- Atualizações sobre eventos internacionais, segurança nacional, incidentes CBRN, terrorismo e demais ocorrências críticas.
- Participação em *Online Intelligence Briefings*, sessões interativas de 45 a 60 minutos conduzidas por analistas da Janes.

Esse módulo assegura atualização tempestiva e contínua, essencial para monitoramento estratégico e apoio à tomada de decisão.

Módulo 5: *Military Capabilities*

O módulo *Military Capabilities* disponibiliza dados estruturados sobre forças armadas de diversos países, permitindo análises completas de capacidades militares. Entre suas principais funcionalidades, destacam-se:

- Base consolidada de **ordens de batalha (ORBAT)**, incluindo mais de **11.500 instalações** e **18.800 unidades**, com informações sobre estruturas de comando, desdobramentos e capacidades.
- Inventários militares detalhados com mais de **125.000 pontos de dados**, abrangendo pessoal, equipamentos, armamentos, sensores e sistemas operacionais.
- Informações específicas sobre **instalações de sistemas de defesa antiaérea (SAM)**, bases aéreas, unidades navais, instalações sensíveis e estruturas nucleares declaradas.
- Biblioteca de imagens, diagramas, mapas e gráficos relacionados a capacidades militares, facilitando análises situacionais e estudos comparativos.
- Funcionalidade para **exportação de tabelas e planilhas**, permitindo integração dos dados a modelos analíticos e outras ferramentas internas.
- Resumos executivos por país ou força, contendo informações sobre implantação, cadeia de comando, treinamento, exercícios, perfis de ativos, modernizações e iniciativas de aquisição.
- Acesso a *Online Intelligence Briefings*, sessões interativas de 45 a 60 minutos conduzidas por analistas da Janes, com foco em tendências estratégicas e capacidades militares emergentes.

Esse módulo apoia a elaboração de diagnósticos estratégicos, estudos de cenário e avaliações comparativas de forças.

Módulo 6: *IntelTrak*

O módulo *IntelTrak*, incorporado à Janes após a aquisição da empresa RWR Advisory Group, oferece inteligência estratégica sobre atividades econômicas globais envolvendo empresas estatais, paraestatais e entidades vinculadas a governos, especialmente de países como China e Rússia. Suas principais capacidades incluem:

- Monitoramento estruturado de transações e operações internacionais envolvendo conglomerados estatais, bancos, fundos soberanos e outras entidades de interesse estratégico.
- Conteúdo de **banking & finance intelligence**, com perfis institucionais, registros de transações, análises de risco, alertas financeiros e avaliação de ameaças econômicas e de influência estatal.
- Produtos de *research & advisory* voltados ao setor público e privado, incluindo **indicadores de risco-país**, *due diligence*, análises de governança e avaliações de ameaças financeiras provenientes de Estados.
- Integração completa ao ecossistema **Janes Intara**, permitindo interoperabilidade com dados de capacidades militares, mercados de defesa, eventos, fabricantes e demais módulos da plataforma.
- Relatórios e alertas em tempo real, baseados em fontes abertas, para identificação de mudanças relevantes no comportamento de corporações estatais, investimentos estratégicos, redes de influência e riscos emergentes.

Esse módulo fornece visão crítica sobre dinâmicas econômicas e atividades de influência estatal relevantes para análises estratégicas, contramedidas e apoio à tomada de decisão.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que representa uma ferramenta indispensável de inteligência estratégica para os setores de Defesa e Segurança institucional.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) anos contado da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III) Id do item no PCA: 2487 a 2490;

IV) Classe/Grupo: 733 - SERVIÇOS DE LICENÇA PELO DIREITO DE USO DE ATIVOS NÃO-FINAN-CEIROS INTANGÍVEIS;;

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-322/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por comunicação e documentação digital (fatura, comprovantes, correspondência e relatórios), minimizando o uso de papel e promovendo a eficiência administrativa.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. não será no caso concreto, tendo em vista que trata-se de contratação direta, por meio de inexigibilidade, de acordo com o inciso I, do art 74, da lei 14.133/21. Entretanto, encontra-se em anexo (8320047) declaração de exclusividade emitida pelo fornecedor, com sede no exterior (Grupo de Jane UK Limited 69Park Lane, Croydon, CR0 1JD, Reino Unido) ao representante na Cidade do Panamá (Panamerican Technology Group SA, com sede na Avenida Simon Bolívar Ed. Edison Corporate Center Office 11 A, Torre A, Cidade do Panamá, Panamá).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.6. *Não há necessidade que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no Distrito Federal, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Cabe ressaltar ainda que trata-se de prestação de serviços com acesso remoto à plataforma de dados controlados por meio de internet, e que a contratada possui representante na República do Panamá.*

Margem de Preferência

4.7. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. **Início da execução do objeto:** A disponibilização dos acessos aos módulos contratados deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, mediante envio das credenciais funcionais à Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDef), responsável pela fiscalização técnica da execução.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** A execução consistirá no fornecimento de acesso contínuo, estável e atualizado à plataforma Janes, abrangendo todos os módulos contratados, por meio de ambiente digital seguro. O fornecedor deverá assegurar: (a) disponibilização, manutenção e gestão das credenciais de acesso, observando que elas terão caráter funcional, e não pessoal, permitindo que, havendo mudança de função, o militar que suceder o usuário anterior possa assumir a mesma credencial; (b) atualização permanente das bases de dados, análises, gráficos, registros e conteúdos, conforme fluxo editorial próprio da Janes; (c) suporte técnico remoto, em língua portuguesa ou inglesa, para resolução de falhas, dúvidas ou indisponibilidades; (d) garantia de disponibilidade do serviço, com acesso ininterrupto, salvo períodos programados de manutenção; (e) treinamento remoto inicial, abrangendo as funcionalidades da plataforma, operações essenciais de busca, filtragem, ORBAT, dashboards e relatórios, além do uso adequado dos módulos contratados; (f) atualizações tecnológicas, correções e melhorias aplicadas automaticamente, sem custos adicionais; (g) emissão e desativação de credenciais..

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** A execução ocorrerá conforme o seguinte cronograma: disponibilização das credenciais em até 3 dias úteis após a assinatura; realização do treinamento remoto inicial dentro dos primeiros 30 dias de vigência, em data definida pela AIDef; execução contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, com atualizações permanentes; e encerramento da execução ao término da vigência, com bloqueio das credenciais e formalização da finalização;

5.1.4. **Etapas:** (a) Etapa 1 – Disponibilização dos acessos: até 3 dias úteis após a assinatura, com entrega das credenciais funcionais. (b) Etapa 2 – Treinamento remoto: dentro dos primeiros 30 dias, para capacitação dos usuários indicados. (c) Etapa 3 – Utilização contínua da plataforma: durante toda a vigência contratual, com acesso, atualizações e suporte técnico. (d) Etapa 4 – Encerramento da execução: após o término da vigência, com desativação das credenciais e registro formal do encerramento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços deverão permanecer disponíveis na plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, assegurando acesso ininterrupto aos módulos contratados, ressalvados períodos eventualmente programados de manutenção.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços deverão estar disponíveis na plataforma 24h por dia, inclusive feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas: (a) garantia de acesso contínuo e funcional às credenciais disponibilizadas; (b) atualização permanente dos conteúdos, dados e funcionalidades da plataforma; (c) suporte técnico remoto para resolução de dúvidas ou inconsistências; (d) realização do treinamento remoto inicial, conforme item 5.3.2. (e) disponibilização de informações ou materiais operacionais necessários à plena utilização dos módulos contratados, quando solicitados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. É necessário acesso contínuo, atualizado e confiável a informações, dados e análises especializadas para subsidiar atividades de assessoramento estratégico, elaboração de estudos, notas e análises, monitoramento de cenários internacionais, levantamentos sobre meios militares estrangeiros, acompanhamento de movimentos geopolíticos e de risco, bem como para atender às demandas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, da Chefia de Assuntos Estratégicos, de outros órgãos do Ministério, bem como das próprias Forças Singulares.;

5.4.2 As análises e produtos de inteligência devem ser desenvolvidos diariamente, sob demanda e, em diversos casos, com necessidade de resposta imediata para apoiar processos decisórios. Por essa razão, a solução contratada deve garantir acesso ininterrupto à plataforma, atualizações em tempo real e disponibilidade 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.;

5.4.3. A demanda operacional da envolve a utilização simultânea de até 5 usuários, cada qual com acesso independente aos módulos contratados, possibilitando que diferentes seções, oficiais e equipes realizem consultas e análises paralelas conforme suas atribuições específicas. As credenciais funcionais asseguram continuidade no uso do serviço, permitindo que, em casos de mudança de função, o militar que suceder o usuário anterior assuma imediatamente a credencial correspondente, garantindo regularidade na execução das atividades de inteligência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. Comunicar, com antecedência mínima definida no contrato, o término da vigência e a necessidade de encerramento dos acessos, permitindo que o órgão contratante organize internamente a desativação das credenciais funcionais.;

5.6.2. Realizar o bloqueio das credenciais de acesso ao término da vigência contratual, garantindo a interrupção segura do uso da plataforma e a adequada finalização da prestação dos serviços.

5.6.3. Disponibilizar, quando solicitado pelo órgão contratante, orientações ou informações necessárias ao encerramento da execução, incluindo eventuais registros administrativos relevantes, sem que isso implique fornecimento de dados internos ou proprietários da plataforma.

5.6.4. Concluir todas as obrigações pendentes até o último dia de vigência contratual, assegurando que eventuais solicitações existentes antes do encerramento sejam devidamente tratadas.

5.6.5. Todo e qualquer relatório, análise, nota técnica, compilação, imagem, gráfico, planilha ou outro material produzido pelo órgão contratante com base nas informações obtidas na plataforma contratada será considerado propriedade intelectual do órgão, podendo ser armazenado, reproduzido, utilizado e arquivado de forma permanente, sem restrições após o término da vigência contratual, desde que não implique reprodução integral, redistribuição comercial ou disponibilização pública de conteúdos proprietários da plataforma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de*

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período previsto no contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar periodicamente a disponibilidade da plataforma, o funcionamento das credenciais e o acesso aos módulos contratados, registrando eventuais falhas, interrupções ou inconsistências para ciência da contratada.

6.16.2. Acompanhar a realização do suporte técnico e das atualizações tecnológicas oferecidas pela contratada, inclusive registrando chamados, prazos de atendimento e a efetiva solução das demandas apresentadas pelos usuários autorizados.

6.16.3. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção dos acessos, à atualização contínua dos conteúdos disponibilizados e à realização do treinamento remoto previsto no contrato, comunicando formalmente qualquer descumprimento ou necessidade de ajuste

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal/invoice emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Disponibilidade da Plataforma; Atualização de Conteúdo; Funcionamento das Credenciais; Suporte Técnico;

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de até 5 (cinco) dia após o recebimento provisório do objeto.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta apresentada pela contratada.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (**cinco** por cento);

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 4% (quatro por cento);

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento);

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3 % (três por cento);

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção do Fornecedor

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamentos apresentados no Estudo técnico Preliminar.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. No presente caso concreto, não será exigido tais qualificações por trata-se de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com empresa com sede no exterior.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. No presente caso concreto, não será exigido tais qualificações por trata-se de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com empresa com sede no exterior.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. No presente caso concreto, não será exigido tais qualificações por trata-se de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com empresa com sede no exterior.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de US\$ 521.866,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis dólares, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste artefato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Despacho 569 (8533202).

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13. não se aplica ao caso concreto, tendo em vista que será gerado um contrato.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a contratação direta, por meio de inexigibilidade nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Indicador	Meta	Forma de Verificação	Periodicidade
Disponibilidade da Plataforma	≥ 99%	Relatórios do fornecedor ou registros de incidentes	Mensal
Atualização de Conteúdo	Atualização contínua, sem backlog > 30 dias	Release notes / changelog	Mensal
Funcionamento das Credenciais	100% das credenciais operacionais	Testes de acesso e registros de chamados	Mensal
Suporte Técnico	Resposta em até 48 horas úteis	Registros de chamados e histórico de atendimento	Mensal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO CUPERTINO LEO

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 17:42:36.

ROBERT CARDOSO FERNANDES DE ALMEIDA

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 17:48:14.

BIANCA BARBOSA TRINDADE

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 17:39:11.